

Lei n.º 44
Dispõe sobre contrato para fornecimento de energia elétrica e execução
da instalações, manutenção e operação da iluminação pública por electricidade da ci-
dade.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Fico sabido que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Art. 1.º - Para fornecimento de energia elétrica e execução da instalação, manutenção e
operações da iluminação pública por electricidade, deste município, fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a celebrar com a São Paulo Light & Power Company Limited, o contrato
cuja cópia, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, ficará fazendo parte inte-
grante desta lei.

Continuação da lei 44

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 1955
H. Louis Basman
Prefeito Municipal